



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000021/2021

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 02/02/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



Declara como essenciais os serviços prestados por Centros de Formação de Condutores (auto escolas) e similares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º São considerados essenciais as atividades prestadas, no Município de Juiz de Fora, pelos Centros de Formação de Condutores (auto escolas), prestadores de serviço de ensino e habilitação de direção veicular.

Parágrafo único - A essencialidade dessas atividades deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas, em especial as que versem sobre a abertura/reabertura física dos estabelecimentos onde as atividades são prestadas durante o período da pandemia relacionada à Covid-19.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 02 de fevereiro de 2021.



Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD